

GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF nº 14.876.090/0001-93

FATO RELEVANTE

Ref. Certificado de Direitos Creditórios do Agronegócio - CDCA, no âmbito da 1ª Série da 8ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Gaia Agro Securitizadora S.A. ("Emissora")

GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, na Vila Nova Conceição, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.876.090/0001-93 ("Securitizadora"), na qualidade de emissora da 1ª Série da 8ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio - CRA, em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/02, com as alterações nos termos das instruções CVM nº 369/02, 449/07, 547/14, 552/14 e 568/15, vem divulgar o presente comunicado.

Dando continuidade ao Fato Relevante veiculado pela Securitizadora via publicação em jornal, bem como aqueles apresentados à Comissão de Valores Imobiliários via sistema Empresas Net, a Securitizadora vem expor aos Titulares de CRA da emissão em epígrafe que a USINA RIO PARDO S.A. ("USINA RIO PARDO"), inscrita no CNPJ/MF Nº 08.657.268/0001-02, realizou a propositura de ação visando sua respectiva Recuperação Judicial, o processo foi autuado sob nº1001538-52.2018.8.26.0136 e tramita perante a 1ª Vara - Foro de Cerqueira César, São Paulo/SP.

Em separado, tramita o processo judicial de execução de garantias para amortização do saldo devedor, para satisfação da dívida aos Titulares de CRA, que foi objeto dos Fatos Relevantes anteriores a esse.

Sobre a Recuperação Judicial da USINA RIO PARDO, a Securitizadora vem comunicar que recebeu em sua sede a presença de representantes da Grano Capital, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.909.864/0001-99, os quais se apresentaram como agentes de assessoria para a Recuperação Judicial, desejando tratar exclusivamente sobre as propostas indicadas no referido plano da recuperação judicial levado ao conhecimento público conforme consta no processo judicial retro indicado¹, os representantes da Grano Capital se colocaram à disposição para tratar com Titulares de CRA que possuam interesse em obter esclarecimentos sobre a proposta indicada no plano.

A Securitizadora procedeu a publicação de edital de convocação de assembleia para deliberar sobre o plano da recuperação judicial, com a seguinte ordem do dia:

"Deliberar sobre (i) apresentar objeção ou não ao plano da recuperação judicial apresentado pela Usina Rio Pardo S.A. no âmbito da ação judicial indicada no Fato

¹ Recuperação Judicial da Usina Rio Pardo - Processo nº1001538-52.2018.8.26.0136 em tramitação perante a 1ª Vara - Foro de Cerqueira César, Tribunal de Justiça de São Paulo/SP

Relevante da Emissora emitido em 15 de abril de 2019, devidamente disponibilizado pelo sistema Empresas Net da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) (“Fato Relevante sobre Plano de RJ”); (ii) caso seja deliberado por não apresentar objeção, aprovar ou não o plano da recuperação judicial na forma indicada no Fato Relevante sobre Plano de RJ.”

Porém foi lavrado o termo de não instalação, dado que não houve comparecimento de Titulares de CRA em primeira convocação no dia 08 de maio de 2019 e em segunda convocação no dia 30 de maio de 2019, oportunidades em que compareceram representantes da Securitizadora e do agente fiduciário.

Ainda sobre o plano da recuperação judicial, a Securitizadora apresentou oposição na data de 18 de abril de 2019, informando ao Juízo que não poderia ser objeto de homologação, haja vista constar no plano de recuperação judicial que: (i) aprovação de extinção ou supressão de garantias reais e pessoais dadas pela USINA RIO PARDO e por terceiros; (ii) a possibilidade de, no caso de descumprimento pela USINA RIO PARDO de alguma obrigação pactuada no plano, ser possibilitada que esta purgue a mora ou supra o inadimplemento ou, ainda, que convoque assembleia geral de credores para aprovar aditamentos.

A Securitizadora manifestamente requereu ao Juízo que embora tenham sido essas as matérias de objeção, reserva-se o direito de apontar novos questionamentos em Assembleia Geral de Credores ou em outras manifestações nos autos da ação.

A Securitizadora se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos.

O presente comunicado é realizado para reportar os eventos ora indicados.

A Securitizadora seguirá adotando as medidas judiciais e extrajudiciais que entende cabíveis; na forma autorizada no Termo de Securitização, sempre visando a proteção dos interesses dos Titulares de CRA em relação ao disposto no presente Fato Relevante, em especial, quanto às garantias dos CRA.

São Paulo 17 de junho de 2019.

GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.